



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita Secretaria Municipal de Turismo

Barra Bonita, 13 de agosto de 2026

Resposta aos questionamentos.

- 1) Em relação ao questionamento se houve consulta prévia à CETESB e Marinha do Brasil, impõe explicar que, quando da construção do atracadouro pela Prefeitura Municipal, todos as licenças foram devidamente providenciadas. Além disso, inexistente, nesse momento, consulta prévia à CETESB ou Marinha, pois se desconhece quais serão atividades desenvolvidas pelo ganhador da licitação. Conforme já respondido em questionamentos anteriores, o ganhador da licitação deverá providenciar todas as licenças relativas a atividade que for desempenhar.
- 2) Em relação ao questionamento se há título de domínio ou concessão de uso da área, esclareceremos que sim, a Prefeitura Municipal possui instrumento de cessão de uso da área outorgado pela AES Tietê, atualmente Auren Energia.
- 3) Em relação ao critério de pontuação, em observância ao princípio da conveniência e oportunidade do Administrador Público, a opção tida como mais vantajosa ao município, nesse momento, é de maior valor pela outorga da concessão, paga em menor prazo.
- 4) Todas essas questões serão objeto do da minuta contratual e do edital, que serão elaborados a aprovação do projeto de Lei autorizando a concessão. É importante ressaltar que, obviamente, caso o concessionário venha a desistir ou se encontrar insolvente com eventuais parcelas, haverá a rescisão do contrato e a retomada da posse do bem ao Município, que adotará todas as medidas para convocar o segundo colocado, ou, se o caso, nova licitação.
- 5) Em relação ao investimento de R\$ 73.007,05, trata-se de levantamento realizado pela Secretaria de Obras do Município, para todos os materiais e mão de obra necessária para recuperação do atracadouro. Além disso, conforme cronograma de obra constante do processo, o prazo para conclusão da obra é de 3 meses, e não de 10 anos conforme questionado. Desconhece-se a origem da informação.
- 6) Em relação ao questionamento de outorga mínima, o estudo não se pautou em estimativa de faturamento do restaurante flutuante, até porque, conforme se verifica do Documento de Formalização da Demanda (DFD), Termo de Referência e Estudo Técnico, documentos técnicos elaborados pela Secretaria de Turismo e que vão instruir o Edital e a futura licitação, o objeto da concessão não é especificamente voltado a gastronomia, mas sim para toda atividade econômica com finalidade turística. O valor de R\$ 40.000,00 é o valor mínimo arbitrado pela Comissão de Avaliação para concessão do espaço, independentemente da atividade que eventualmente será explorada.



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita Secretaria Municipal de Turismo

- 7) Conforme PORTARIA Nº. 10.816, DE 2 DE MARÇO DE 2026, que “Dispõe sobre a nomeação de Gestores e Fiscais de Contrato, o Gestor dos contratos relativos ao Turismo é o Secretário Caio Silva Fantin, enquanto o Fiscal dos contratos é o Sr. ELIZEU ALVES DO NASCIMENTO JUNIOR, responsáveis, portanto, pela gestão e fiscalização do objeto da concessão. A recuperação da área, por sua vez, será acompanhado pela Secretaria de Obras do Município, que acompanhará o cronograma de obras anexo ao Processo Administrativo.



Documento assinado digitalmente

CAIO SILVA FANTIN

Data: 13/08/2026 14:59:54-0300

Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Caio Silva Fantin
Secretário Municipal de Turismo